

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N° 026, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

Altera o artigo 6º do Regimento Geral do IFCE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o memorando nº 15/2013/DDI e a deliberação do colegiado, na 24ª reunião, realizada nesta data,

RESOLVE

Alterar o artigo 6º do Regimento Geral do IFCE, conforme redação abaixo:

Art. 6º O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) é um órgão colegiado normativo e consultivo de Ensino, Pesquisa e Extensão, no âmbito do IFCE e reunir-se-á bimestralmente e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3(dois terços) de seus membros.

Parágrafo Único: O CEPE será deliberativo no âmbito das Pró-reitorias de Ensino, de Pesquisa e Inovação e de Extensão, com a seguinte composição:

I. Reitor, como Presidente;

II. Pró-reitor de Ensino;

III. Pró-reitor de Pesquisa e Inovação;

IV. Pró-reitor de Extensão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CONSELHO SUPERIOR

- V. Um representante dos coordenadores de Cursos de Pós graduação eleito por seus pares;
 - V. Um Pedagogo, convidado pelo presidente do CEPE;
 - VI. Um representante dos coordenadores de Cursos de ensino a distância;
- VI. Dois representantes das coordenações de cursos, sendo um dos cursos de Graduação e um dos cursos de Pós-Graduação, convidados pelo presidente do CEPE;
 - VII. Um representante da equipe pedagógica, indicado por seus pares;
 - VII. Um representante docente de cada uma das quatro macrorregiões do Estado, eleito por seus pares;
 - VIII. Um representante docente de cada campus, eleito por seus pares;
- VIII. Um representante discente de cada uma das quatro macrorregiões do Estado, eleito por seus pares;
- IX. Um membro da representação estudantil por nível de ensino, indicado por seus pares, dentre os alunos regularmente matriculados;
- X IX. Um representante da sociedade civil, vinculado a Fundações de Apoio à Pesquisa, em funcionamento no Estado da Ceará, convidado pelo reitor;
- XI X. Um secretário que será indicado pelo Presidente e não terá direito a voto.

Virgílio Augusto Sales Araripe **Presidente do Conselho Superior**